

PI	NAZARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NAZARIA (PI)	36000264439201900	71190009	400.000,00	400.000,00	1030120152E890022
PI	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264962201900	71190009	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E890022
PI	NOVA SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA SANTA RITA	36000264437201900	71190009	200.000,00	200.000,00	1030120152E890022
PI	NOVO SANTO ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264431201900	71190009	300.000,00	300.000,00	1030120152E890022
PI	PADRE MARCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264440201900	71190009	800.000,00	800.000,00	1030120152E890022
PI	PAES LANDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAES LANDIM	36000264801201900	71190009	450.000,00	450.000,00	1030120152E890022
PI	PAJEU DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264505201900	71190009	300.000,00	300.000,00	1030120152E890022
PI	PALMEIRA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRA DO PIAUI	36000264447201900	71190009	100.000,00	100.000,00	1030120152E890022
PI	PAQUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAQUETA	36000264745201900	71190009	300.000,00	300.000,00	1030120152E890022
PI	PARNAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARNAGUA-PI	36000264483201900	71190009	800.000,00	800.000,00	1030120152E890022
PI	PARNAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000266219201900	71190009	1.501.000,00	1.501.000,00	1030120152E890022
PI	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	36000264501201900	71190009	250.000,00	250.000,00	1030120152E890022
PI	PATOS DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS DO PIAUI	36000264398201900	71190009	100.000,00	100.000,00	1030120152E890022
PI	PAU D'ARCO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264480201900	71190009	110.000,00	110.000,00	1030120152E890022
PI	PAULISTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264656201900	71190009	2.563.992,00	2.563.992,00	1030120152E890022
PI	PAVUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264422201900	71190009	100.000,00	100.000,00	1030120152E890022
PI	PEDRO II	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264413201900	71190009	600.000,00	600.000,00	1030120152E890022
PI	PEDRO LAURENTINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO	36000264553201900	71190009	250.000,00	250.000,00	1030120152E890022
PI	PICOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PICOS-PI	36000264584201900	71190009	300.000,00	300.000,00	1030120152E890022
PI	PIMENTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264523201900	71190009	77.214,00	77.214,00	1030120152E890022
PI	PIO IX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264435201900	71190009	525.000,00	525.000,00	1030120152E890022
PI	PIRACURUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265000201900	71190009	250.000,00	250.000,00	1030120152E890022
PI	PIRIPIRI	MUNICIPIO DE PIRIPIRI - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264408201900	71190009	2.700.000,00	2.700.000,00	1030120152E890022
PI	PORTO	PORTO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264966201900	71190009	1.120.000,00	1.120.000,00	1030120152E890022
PI	PRATA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264514201900	71190009	200.000,00	200.000,00	1030120152E890022
PI	QUEIMADA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264463201900	71190009	360.000,00	360.000,00	1030120152E890022
PI	REDENCAO DO GURGUEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264428201900	71190009	600.000,00	600.000,00	1030120152E890022
PI	REGENERACAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264464201900	71190009	900.000,00	900.000,00	1030120152E890022
PI	RIBEIRA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRA DO PIAUI	36000264466201900	71190009	400.000,00	400.000,00	1030120152E890022
PI	RIBEIRO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRO GONCALVES	36000264467201900	71190009	200.000,00	200.000,00	1030120152E890022
PI	RIO GRANDE DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO GRANDE DO PIAUI	36000264469201900	71190009	300.000,00	300.000,00	1030120152E890022
PI	SANTA CRUZ DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264455201900	71190009	646.088,00	646.088,00	1030120152E890022
PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264434201900	71190009	400.000,00	400.000,00	1030120152E890022
PI	SANTA FILOMENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264502201900	71190009	260.000,00	260.000,00	1030120152E890022
SC	CERRO NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERRO NEGRO	36000264258201900	71260001	155.965,00	155.965,00	1030120152E890042
SC	CHAPECO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO	36000265037201900	71260001	1.242.983,00	1.242.983,00	1030120152E890042
SC	COCAL DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL	36000264147201900	71260001	236.215,00	236.215,00	1030120152E890042
SC	CONCORDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA	36000264218201900	71260001	97.500,00	97.500,00	1030120152E890042
SC	CORDILHEIRA ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA	36000264139201900	71260001	117.000,00	117.000,00	1030120152E890042
SC	CORONEL FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE CORONEL FREITAS	36000264868201900	71260001	234.000,00	234.000,00	1030120152E890042
SC	CORONEL MARTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MARTINS	36000264137201900	71260001	335.008,00	335.008,00	1030120152E890042
TOTAL			107 PROPOSTAS			48.111.563,00	

PORTARIA Nº 1.561, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO GABBARDO DOS REIS

